



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90010/2025 Processo nº 112/2025 Memorando nº 3.975/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 23/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 23/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.677.388,50 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA.

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um do(s) agente(s) de contratação / pregoeiro(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da Divisão de Licitações e Contratos.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMOU	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido



DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Outras

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.1.1.1 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se encerra 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art.



15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção |



Civil

- | | |
|------------|---|
| Anexo IX | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - Planilha(s) do BDI Referencial |
| Anexo XIII | - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência |
| Anexo XIV | - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es) |
| Anexo XV | - Documentos de Habilitação |
| Anexo XVI | - Declaração de LGPD |
| Anexo XVII | - Termo de Referência |



CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1 Valor unitário e total o item.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

6.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme (Anexo IV).

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS



10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º



73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;



b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela **Concorrência n.º 0000/2025** (memorando n.º 3.975/2025) do Procedimento Licitatório nº 112/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Projetos
- b) Memorial Descritivo
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Termo de Referência

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2** Planilha de quantidades de serviços;
- 2.2.3** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;



2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



- α) b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da



Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planejados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a



inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;



8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;



- b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;



- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6 Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA

Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana / 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Nota de Empenho: Não se aplica.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e



cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a



garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.



13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;
- c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da



assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as



condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes



decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;



e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;



- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os



preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos



posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __ % (____ por cento) referente a materiais e __ % (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
-----	---



(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.
------	--



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;



- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



ANEXO IX

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:



Kf = Coeficiente Financeiro

$$Kf = K5 + K6 + K7 = \boxed{}$$

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = \boxed{}$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	



ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).



ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**



1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Disponibilidade Financeira Operacional:

$D = \text{Disponibilidade Financeira Operacional}$

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

$PL = \text{Patrimônio Líquido}$

$SC = \text{Saldo Contratual, conforme Anexo XI}$

$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.}$

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.3.2.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 167.738,85 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.



1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da empresa somente será(ão) considerado(s) válido(s) se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou órgão competente, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica acompanhados de atestados pela execução dos serviços constantes abaixo, b1 e b2 com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Obras de Esgotamento Sanitário:

- Assentamento de no mínimo 3.000 metros de rede coletora de esgoto em tubos com diâmetro



nominal (DN) igual ou superior a 150 mm;

b.2) Obras de Abastecimento de Água:

- Assentamento de no mínimo 500 metros de rede de abastecimento de água em PVC ou PEAD, DN igual ou superior a 50 mm;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

5. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a



usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Anexo XVII

TERMO DE REFRÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Departamento de Engenharia, solicita a contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte; implantação da rede coletora de esgoto no mesmo loteamento, com interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente; e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, também com a devida interligação à rede existente. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências comple Mentares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITA- BILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.	Obra	1.093,70 m	77.170,16	77.170,16
2	Contratação de empresa especializada para a implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e para ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, ambas com a devida interligação à infraestrutura de esgotamento sanitário existente, no Município de Chopinzinho – PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, testes e todos os demais serviços necessários para a plena operacionalidade do sistema, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo licitatório.	Obra	7.571,00 m	1.600.218,34	1.600.218,34
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.677.388,50	

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda refere-se à execução da segunda etapa da rede de abastecimento de água potável e à implantação completa da rede coletora de esgoto sanitário no Loteamento Novo Horizonte, bem como à ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus, com a devida interligação ao sistema público de esgotamento sanitário já existente, de modo a complementar a infraestrutura urbana e atender ao crescimento populacional dessas áreas.

2.2 Ambos os loteamentos encontram-se em processo de consolidação urbana, com ocupação crescente e expansão de unidades habitacionais. Entretanto, parte significativa dessas áreas ainda não dispõe de infraestrutura adequada de saneamento básico, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e agrava os riscos sanitários e ambientais. Essa deficiência se manifesta, especialmente:

2.2.1 Na ausência de cobertura da rede de esgoto e de parte da distribuição da rede de água potável no Loteamento Novo Horizonte, cuja implantação vem ocorrendo de forma gradual, sendo esta intervenção inserida na segunda etapa dos trabalhos em razão das limitações orçamentárias e operacionais anteriormente enfrentadas pelo Município;



2.2.2 Na insuficiência da rede de coleta de esgoto no Loteamento Menino Deus, onde parte das residências ainda utiliza soluções individuais precárias, como fossas rudimentares ou lançamento irregular de efluentes em valas ou diretamente no solo, configurando risco sanitário e ambiental, além de prejudicar a salubridade urbana.

2.3 Diante desse cenário, a intervenção proposta torna-se indispensável para garantir o acesso universal e seguro ao saneamento básico, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, tais como:

2.3.1 O disposto na Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece como meta a universalização dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

2.3.2 O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prioriza a ampliação da cobertura de infraestrutura sanitária em áreas urbanas em expansão, visando corrigir déficits históricos;

2.3.3 O dever do Município de assegurar condições adequadas de saúde pública, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e ao artigo 30 da Constituição Federal, que conferem competência à Administração para organizar e prestar serviços de interesse local.

2.4 Por se tratar de infraestrutura essencial à saúde pública, à preservação ambiental e ao desenvolvimento urbano ordenado, a presente solicitação reveste-se de caráter prioritário. Ressalta-se, ainda, a importância da interligação com os sistemas existentes, evitando soluções isoladas e promovendo maior eficiência operacional e econômica ao sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade, a durabilidade e a plena funcionalidade dos serviços implantados, em benefício direto da coletividade.

2.5 Da caracterização do objeto:

2.5.1 Objeto da obra 1

2.5.1.1 Tipo de rede: rede de abastecimento de água potável.

2.5.1.2 Localização: parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 1;

2.5.1.3 Imóveis a serem atendidos: 46 lotes;

2.5.1.4 População estimada a ser atendida: aproximadamente 230 pessoas (5 pessoas/lote);

2.5.1.5 Ruas a serem atendidas:

2.5.1.5.1 Ruas principais

2.5.1.5.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

2.5.1.5.1.2 Rua Professora Maria Francisca Chichorro, trajeto entre as Ruas transversais Domingos Baldissera e Germano Zuconelli;

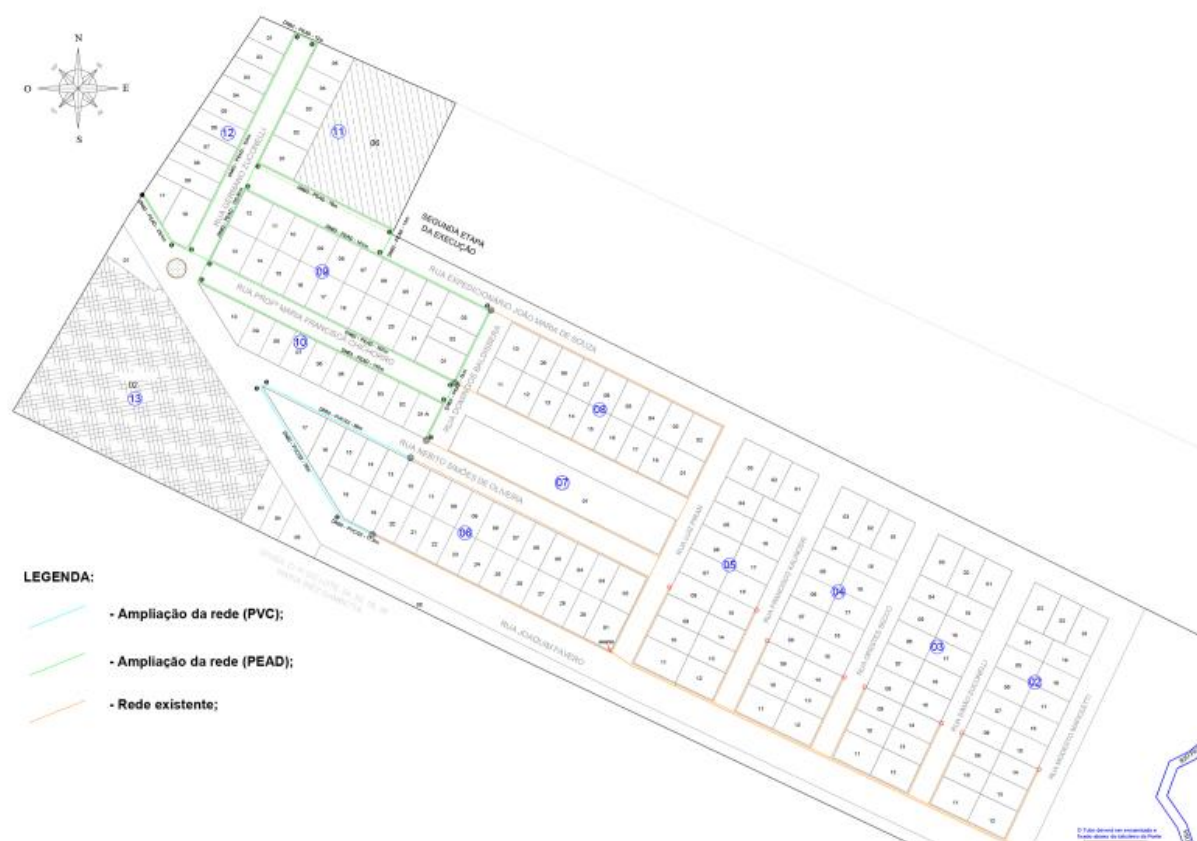
2.5.1.5.2 Ruas transversais

2.5.1.5.2.1 Rua Domingos Baldissera;

2.5.1.5.2.2 Rua Germano Zuconelli.

2.5.1.6 Extensão prevista 1.093,70m.

Figura 1



2.5.1.7 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS	m²	4,50
1.2	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	2,00
1.3	sanitário químico	unid mês	2,00
1.4	Entrada provisória de energia trifásica 70a	unid	1,00
1.5	Entrada provisória de água	unid	1,00
1.6	Engenheiro civil de obra junior (horista)	horas	16,00
1.7	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	2,00
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC		
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af 09/2024	m³	55,17
2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1a categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	55,05
2.3	Assentamento e fornecimento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	31,00
2.4	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	1,00
2.5	Assentamento e fornecimento de curva PVC PBA, JE, PB, 45 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede água, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (inclui fornecimento). AF 05/2024	unid	2,00
3	REDE EM PEAD E CONEXÕES		
3.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescavadeira (0,26 m3), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af 09/2024	m³	272,94

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



3.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	m³	270,10
3.3	Tubo PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. AF 12/2021	m	909,80
3.4	Registro de gaveta de ferro fundido para rede de água ou esgoto, DN 50 mm, junta flangeada. (Ref 103527)	unid	5,00
3.5	Cotovelo 90 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	5,00
3.6	Cotovelo 45 graus, em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm, junta soldada por eletrofusão (não inclui a execução de solda). AF 12/2021	unid	1,00
3.7	Cruzeta PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão	unid	5,00
3.8	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14462, EN 1555, ISO 4437	unid	2,00
3.9	Te PEAD DN 63 mm para rede água, PN 16, instalado por eletrofusão, inclusive 3 luvas DN 63mm. Em local com nível baixo de interferências.	unid	1,00
3.10	Execução de junta soldada por eletrofusão, de tubo ou conexão em PEAD liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 63 mm (não inclui o fornecimento de tubo e conexão).	unid	6,00

2.5.2 Objeto da obra 2

2.5.2.1 Tipo de rede: rede de coleta de esgoto.

2.5.2.1.1 Área 1: parte da área já consolidada e parte da área em expansão no Loteamento Novo Horizonte, figura 2;

2.5.2.1.1.1 Imóveis a serem atendidos: 136 lotes;

2.5.2.1.1.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 680 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.1.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.1.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.1.3.1.1 Rua Expedicionário João Maria de Souza;

2.5.2.1.1.3.1.2 Rua Joaquim Favero;

2.5.2.1.1.3.1.3 Rua Professora Maria Francisca Chichorro;

2.5.2.1.1.3.1.4 Rua Nebito Simões de Oliveria.

2.5.2.1.1.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.1.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.1.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.1.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.1.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.1.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.1.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

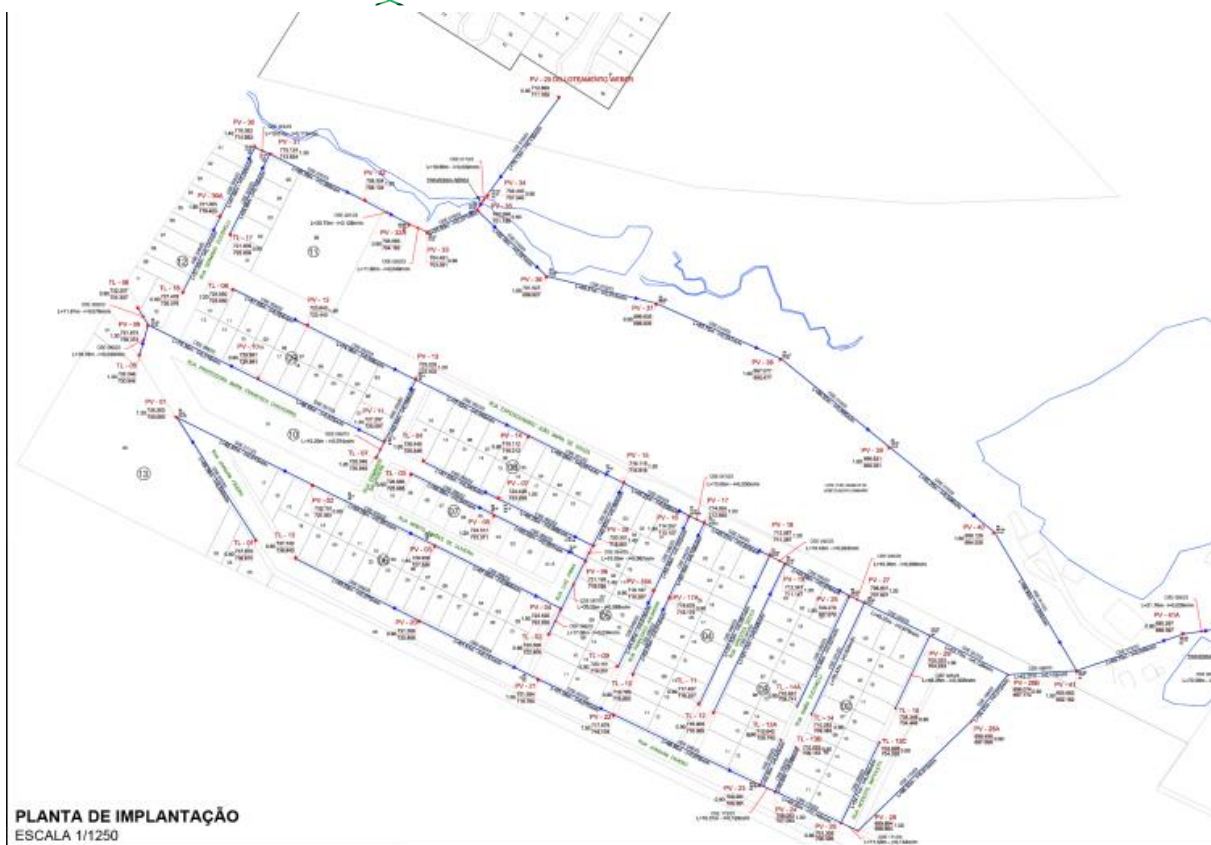
2.5.2.1.1.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Figura 2

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



2.5.2.1.2 Área 2: área consolidada no Loteamento Menino Deus, figura 3;

2.5.2.1.2.1 Imóveis a serem atendidos: 202 lotes;

2.5.2.1.2.2 População estimada a ser atendida: aproximadamente 1010 pessoas (5 pessoas/lote).

2.5.2.1.2.3 Ruas a serem atendidas:

2.5.2.1.2.3.1 Ruas principais

2.5.2.1.2.3.1.1 Rua Rio de Janeiro;

2.5.2.1.2.3.1.2 Rua Minas Gerais;

2.5.2.1.2.3.1.3 Rua Bahia;

2.5.2.1.2.3.2 Ruas transversais

2.5.2.1.2.3.2.1 Rua Modesto Mafioletti;

2.5.2.1.2.3.2.2 Rua Simão Zuconelli;

2.5.2.1.2.3.2.3 Rua Orestes Seco;

2.5.2.1.2.3.2.4 Rua Francisco Kalinoski;

2.5.2.1.2.3.2.5 Rua Luiz Piran;

2.5.2.1.2.3.2.6 Rua Domingos Baldissera;

2.5.2.1.2.3.2.7 Rua Germano Zuconelli.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Figura 3



2.5.2.2 Extensão total prevista (área 1 + área2) 7.571,00m.

2.5.2.3 Materiais e serviços previstos para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – CANTEIRO DE OBRAS / QUADRO DE PESSOAL		
1.1	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	horas	80,00
1.2	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00
2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
2.1	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00
2.2	Sanitário químico	unid mês	10,00
3	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
3.1	Entrada provisória de energia trifásica 70A	unid	1,00
4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.1	Entrada provisória de água	unid	1,00
5	PLACA DE OBRA		
5.1	Em chapa metálica	m2	4,50
6	SERVIÇOS TÉCNICOS - TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
6.1	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83
6.2	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7	CADASTRO DE OBRAS		
7.1	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00
8	SERVIÇOS PRELIMINARES - PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
8.1	Pesquisa	m3	21,91
8.2	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00
8.3	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00
9	PREPARO DO TERRENO		
9.1	Destoca manual 0 < d = 15cm	m2	5,00
9.2	Raspagem de camada vegetal	m2	100,00
9.3	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	unid	5,00
10	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
10.1	Fita Plástica	m	324,00
10.2	Tapume em tela plástica	m	5.674,10
11	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
11.1	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	unid	6,00
12	DEMOLIÇÃO		
12.1	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,40
13	TRANSPORTE DE ENTULHO		
13.1	Com caçamba tipo "brooks"	unid	11,00
14	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
14.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	205,70
14.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	2,08
15	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	4.155,82
15.2	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m3	1.434,93
15.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m3	41,47
15.3	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m3	14,49
16	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
16.1	Sem uso de explosivo	m3	201,43
17	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS		
17.1	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m3	161,14
17.2	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m3	40,29
18	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
18.1	Manual	m3	1.394,15
18.2	Mecânico	m3	4.185,45
19	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
19.1	Manual	m3	1.394,15
19.2	Mecânico	m3	4.185,45
20	JAZIDA		
20.1	Escavação de material em jazidas	m3	201,43
21	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
21.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	474,24
21.2	Rocha	m3	251,78
22	TRANSPORTE DE SOLOS		
22.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3 x Km	1.185,60
22.2	Rocha em caminho de serviço	m3 x Km	629,46
23	ESCORAMENTO METÁLICO		
23.1	Pontalete metálico	m2	1.331,02
24	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"		
24.1	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m2	2.875,44
25	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
25.1	Motor-bomba até 20 m3/h	h	8,00
26	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA - ESTACA MOLDADA "IN LOCO"		
26.1	Perfuração manual 0 25 cm	m	24,00
27	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME		

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



27.1	Plana em madeira não aparelhada	m2	11,52
28	ARMADURA		
28.1	Armadura em aço CA-50	Kg	103,68
28.2	Armadura em aço CA-60	Kg	11,52
29	COBRIMENTO DE ARMADURA		
29.1	Pastilhas de concreto e=3,0cm	unid	46,00
30	CONCRETO CONVENCIONAL		
30.1	Não estrutural	m3	0,19
30.2	fck = 25,0MPa	m3	2,30
31	ASSENTAMENTOS		
31.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 150	m	6.939,08
31.2	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 200	m	435,68
32	TUBULAÇÃO DE FERRO		
32.1	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 150	m	11,69
32.2	Tubulação de ferro dúctil JE / JE2GS / JTI DN 200	m	72,55
33	TERMINAL DE LIMPEZA		
33.1	Terminal de limpeza (TL) PVC JE DN 150	unid	44,00
34	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
34.1	Com profundidade até 1,00m	unid	108,00
34.2	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85
35	EMBASAMENTO		
35.1	Areia	m3	61,12
36	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
36.1	Piso de concreto desempenado	m2	962,54
36.2	Asfalto	m2	105,46
36.2	Pedra irregular	m2	58,86
36.3	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
36.4	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02
36.5	Pavi-s	m2	250,60
37	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO TOTAL		
37.1	Pedra irregular	m2	12,60
37.2	Pavis-s	m2	250,60
38	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM - REAPROVEITAMENTO		
38.1	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00
39	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM - REAPROVEITAMENTO DO		
39.1	Piso de concreto desempenado	m³	48,13
40	FECHAMENTO - PAREDE		
40.1	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m2	4,00
41	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE - PAREDE, TETO E BEIRAL		
41.1	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m2	4,00
41.2	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m2	4,00
41.3	Reboco (calfino) em parede	m2	4,00
42	PINTURA		
42.1	Látex PVA	m2	4,00
43	SERVIÇOS DIVERSOS - LIMPEZA DE OBRA		
43.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08
43.2	Obra linear - lavagem	m	3.505,08
43.3	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00
	REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAIS		
44	MATERIAL NÃO TABELADO		
44.1	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,88m) NBR 7362 ou	m	6.939,08
44.2	Curva PVC JE/JERI/JEI PB 90 coletor de esgoto com anel DN 150 - 115150	unid	44,00
44.3	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 150 - 282300	cj	44,00
44.5	Tampão FD classe 125 para poço de visita padrão Sanepar - 270369	unid	5,00



44.6	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 150 - 281484	m	11,69
44.7	Tubo FD K-7 JE 2GS PB para esgoto NBR 15420 / JE ISO 7186 (5,5 ou 6,0m) DN 200 - 281492	m	72,55
44.8	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,86m) NBR 7362 ou	m	435,68
44.9	Tampão FD classe 50 para poço de visita padrão Sanepar - 270350	unid	103,00
LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS			
45	MOVIMENTO DE SOLOS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
45.1	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m3	14,51
45.2	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m3	0,15
46	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
46.1	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m3	159,66
46.2	Solo arenoso compacto ou argila dura (moledo ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m3	1,61
47	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS		
47.1	Manual	m3	60,71
47.2	Mecânico	m3	123,22
48	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
48.1	Manual	m3	60,71
48.2	Mecânico	m3	123,22
49	ASSENTAMENTOS		
49.1	Tubulação de PVC JE / JEI para esgoto DN 100	m	809,90
50	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA		
50.1	Tubo de inspeção e limpeza (TIL) para ligação predial PVC JE DN 100 x 100	unid	392,00
51	PAVIMENTAÇÃO - RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
51.1	Piso de concreto desempenado	m2	41,59
51.2	Corte de pavimento com disco	m	184,85
51.3	Pavi-s	m2	9,25
52	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL		
52.1	Pavis-s	m2	9,25
53	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO		
53.1	Piso de concreto desempenado	m3	2,08
LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS			
54	MATERIAL NÃO TABELADO		
54.1	Tê redução PVC JE/JERI/JEI BBB coletor de esgoto com anéis DN 150 DN 100 - 255211	unid	392,00
54.2	Tampa e copo de concreto para inspeção de ligação predial e de redes coletoras DN 100 - 282299	cj	392,00
54.3	Tubo PVC JEI PB coletor de esgoto parede maciça (6m) (comprimento útil 5,90 m) NBR 7362 ou	m	809,90
54.4	Curva PVC JE/JERI/JEI BB 90° coletor de esgoto com anéis raio 75 a 90 DN 100 - 22179	unid	392,00
54.5	Til de ligação predial PVC IE BBB com anéis DN 100 - 174912	unid	392,00

2.6 Documentos Técnicos e Projetos Vinculados as Obras:

2.6.1 Para a perfeita caracterização do objeto e definição dos serviços a serem executados, o presente Estudo Técnico Preliminar está acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1.1 Projeto Básico da obra, contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;

2.6.1.2 Memorial Descritivo, especificando as características técnicas, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos a serem adotados;

2.6.1.3 Planilha Orçamentária Detalhada, com a composição dos custos diretos e indiretos;

2.6.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, com a previsão de execução das etapas da obra.

2.6.2 O Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica responsável, constitui parte integrante deste ETP e contém a descrição minuciosa das soluções projetadas, servindo como referência obrigatória para a futura contratação.

2.7 Da padronização

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



2.7.1 Fundamentação legal

2.7.1.1 Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é admitida a padronização de materiais, equipamentos ou serviços quando:

2.7.1.1.1 Houver justificativa técnica e econômica, aprovada pela autoridade competente;

2.7.1.1.2 For assegurada a ampla competitividade entre fornecedores de produtos que atendam ao padrão definido;

2.7.1.1.3 E for observado o princípio da economicidade e eficiência.

2.7.1.1.4 O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados (ex.: Acórdão nº 1.214/2013-Plenário), entende que a padronização é legítima quando visa assegurar a compatibilidade, a uniformidade e a redução de custos operacionais, desde que devidamente motivada.

2.7.2 Justificativa técnica

2.7.2.1.1 A definição de padrão para os materiais a serem utilizados nas redes de água e esgoto do município é necessária para:

2.7.2.1.1 Assegurar compatibilidade técnica entre os novos trechos implantados e as redes já existentes;

2.7.2.1.2 Evitar incompatibilidades de diâmetro, conexões e sistemas de vedação, que poderiam comprometer a estanqueidade e o desempenho do sistema;

2.7.2.1.2 Facilitar a manutenção corretiva e preventiva, permitindo a utilização de peças e insumos uniformes;

2.7.2.1.3 Reduzir o tempo de atendimento a emergências, uma vez que os materiais padronizados estarão previamente disponíveis em estoque;

2.7.2.1.4 Preservar a vida útil do sistema, garantindo o uso de materiais homologados que já possuem histórico de bom desempenho operacional.

2.7.3 Justificativa econômica

2.7.3.1 A padronização possibilita:

2.7.3.1.1 Redução de custos de aquisição, pela compra em maior escala de materiais padronizados;

2.7.3.1.2 Otimização do estoque, evitando a necessidade de manter diversos modelos e tipos de conexões e tubulações;

2.7.3.1.3 Menor custo de treinamento das equipes, que passam a operar com um único padrão tecnológico;

2.7.3.1.4 Aumento da vida útil dos sistemas, minimizando retrabalhos e substituições prematuras.

2.7.4 Conclusão

2.7.4.1 Diante das razões técnicas e econômicas expostas, justifica-se a padronização dos materiais e componentes a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia relacionados às redes de abastecimento de água e esgoto do Município de Chopinzinho - PR, conforme permitido pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.7.4.2 Assim, os materiais, equipamentos e especificações definidos neste termo de referência deverão observar o padrão já adotado pelo município, garantindo compatibilidade, economicidade, eficiência operacional e segurança no sistema implantado.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:



3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 1.677.388,50** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras e Urbanismo:

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA
Programa de Trabalho:	1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2361 - Sistema de abastecimento de água 2254 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2363 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme previsto no artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1 A execução da obra ou serviço será contratada por preço certo para unidades determinadas, de acordo com as medições efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos constantes do projeto básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

4.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e demais documentos que integram o presente processo, atendendo às normas técnicas da ABNT, bem como às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.1.3 A contratada será responsável por:

4.1.3.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, segurança e sinalização;

4.1.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

4.1.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

4.1.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

4.1.3.5 Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.1.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

4.1.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

4.1.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

4.1.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

4.1.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;



4.1.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, por se tratar de objeto que deve ser executado de forma integrada, garantindo a padronização dos serviços e materiais, a otimização da gestão contratual e a responsabilidade única do contratado pela execução do conjunto do objeto.

5.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

5.1.2 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

6.5 DA GARANTIA

6.5.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

7.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA



9.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução

9.1.1 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela Administração.

9.1.2 O prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para garantir a continuidade da execução contratual.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

10.3 O CONTRATADO se obriga a:

10.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

10.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

10.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

10.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

10.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

10.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

10.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços;

10.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do contrato:

10.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

10.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

10.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver;

10.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

10.6 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal:

10.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

10.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 6.7 e subitem 6.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes:

10.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente;

10.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:



- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 10.8.1 acima.

10.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

10.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

10.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

10.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido:

11.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias;

11.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento:

11.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

11.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.



11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

11.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

13.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.1.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

- a) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

13.1.1.3 de Execução de obra ou serviço de rede de esgoto, por empresa de engenharia ou arquitetura.

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacidade técnica da empresa somente será(ão) considerado(s) válido(s) se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou órgão competente, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.



b) Declaração de conhecimento das condições locais, conforme vistoria realizada, ou declaração estando ciente das condições locais e dispensando a vistoria.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1.2.1 A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica acompanhados de atestados pela execução dos serviços constantes abaixo, b1 e b2 com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Obras de Esgotamento Sanitário:

- Assentamento de no mínimo 3.000 metros de rede coletora de esgoto em tubos com diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 150 mm;

b.2) Obras de Abastecimento de Água:

- Assentamento de no mínimo 500 metros de rede de abastecimento de água em PVC ou PEAD, DN igual ou superior a 50 mm;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.



13.1.2.2 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

- a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.
- b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.
- d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

13.1.3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

13.1.3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico



contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

13.1.3.1.3 Os documentos exigidos no item 13.1.3.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.3.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional
D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital
SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

13.1.3.1.5 A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo



licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

13.1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.3.1.6.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.1.3.1.6.1.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.1.3.1.7 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 167.738,85 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 13.1.3.1.2, não é necessária nova inclusão.

13.1.3.1.8 Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I ao X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal a servidor Senhor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



14.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

14.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

14.3.2 Ressalte-se que o Departamento de Engenharia conta com apenas quatro engenheiros civis ocupantes em cargos efetivos, sendo que um o Senhor Christiano Dossa Silvetri é o responsável pela elaboração dos projetos técnicos destas obras, a Senhora Ana Kelle Malaguti, já foi designada como fiscal deste contrato e outro servidor efetivo encontra-se afastado do cargo, o que inviabiliza a designação de outro servidor efetivo para as referidas funções sem prejuízo das demais atividades essenciais do setor.

15 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

15.2 A manutenção do objeto de forma única mostra-se a solução mais adequada, considerando que sua execução integrada garantirá maior eficiência técnica, melhor coordenação entre as etapas e otimização dos recursos públicos, evitando sobreposição de custos, riscos de incompatibilidade entre contratos distintos e eventuais atrasos decorrentes da fragmentação do escopo.

15.3 O fracionamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão em dois contratos poderia acarretar perda de sinergia entre as atividades, aumento de custos administrativos, maiores dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e a funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário a ser implantado.

15.4 Ademais, a licitação do objeto de forma global não causa restrição à competitividade, pois existem, no mercado, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade dos serviços, sendo essa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 Diante do exposto, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e



assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado, em estrita observância ao interesse público.

16 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2 No presente caso, o valor global do objeto ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00. Além disso, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para obras e serviços de engenharia que apresentem quantitativos com relevante imprecisão intrínseca em seu levantamento ou maior probabilidade de alteração ao longo da execução contratual. Nessa forma de contratação, a Administração paga pelos serviços efetivamente executados, motivo pelo qual o parcelamento do objeto ou a definição de cotas reservadas para ME/EPP se mostra inviável.

16.3 Dessa forma, não cabe a aplicação dos benefícios previstos para ME/EPP, sem prejuízo da participação destas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

17 DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

17.1.1 Nos termos do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para o processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, acrescido ou não da parcela referente à remuneração do risco.

17.1.1.1 Sempre que necessário, e desde que o anteprojeto possibilite, a estimativa de preços será elaborada com base em orçamento sintético, balizado em sistema oficial de custos previsto no inciso I do § 2º do art. 23. A utilização de metodologia expedita ou paramétrica, bem como de avaliação aproximada baseada em contratações similares, será restrita às partes do empreendimento que não estejam suficientemente detalhadas no anteprojeto.

17.1.1.1.1 Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, Christiano Dossa Silvestre – Engenheiro Civil – Departamento de Engenharia:

17.1.1.1.1.1 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 1, rede de abastecimento de água no Loteamento Novo Horizonte:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0619977-26	Nº TransfereGOV 0619977	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO / PR	BDI 1 26,00%	BDI 2 16,00%	BDI 3 6,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE										
1.			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE						77.170,16	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS						29.177,86	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	M2	4,50	400,00	BDI 1	504,00	2.268,00	RA
1.1.0.2.	ORSE	04298	ALUGUEL DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 x 2,40m, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO	MÊS	2,00	1.600,00	BDI 1	2.016,00	4.032,00	RA
1.1.0.3.	SANEPAR	001001008	SANITARIO QUIMICO	UDxMES	2,00	548,55	BDI 1	691,17	1.382,34	RA
1.1.0.4.	SANEPAR	001.002.001	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA TRIFASICA 70A	UD	1,00	2.896,46	BDI 1	3.649,54	3.649,54	RA
1.1.0.5.	SANEPAR	001.003.001	ENTRADA PROVISORIA DE AGUA	UD	1,00	195,68	BDI 1	247,62	247,62	RA
1.1.0.6.	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	113,45	BDI 1	142,95	2.287,20	RA
1.1.0.7.	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MEHSALESTA)	MES	2,00	6.075,78	BDI 1	7.655,48	15.310,96	RA
1.2.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO						47.992,30	
1.2.1.			REDE EM PVC						3.646,95	
1.2.1.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	55,17	9,93	BDI 1	12,51	690,18	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	55,05	25,78	BDI 1	32,46	1.788,92	RA
1.2.1.3.	SINAPI	105285	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 80, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF. 05/2024	UN	31,00	25,33	BDI 1	31,62	989,52	RA
1.2.1.4.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE. PB, 45 GRAUS, DN 80 / DE 80 MM. PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF. 05/2024	UN	1,00	47,71	BDI 1	60,11	60,11	RA
1.2.1.5.	SINAPI	105293	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE. PB, 45 GRAUS, DN 80 / DE 80 MM. PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF. 05/2024	UN	2,00	47,71	BDI 1	60,11	120,22	RA
1.2.2.			REDE EM PEAD E CONEXÕES						44.345,35	

PMv3.13

1 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0619977-26	Nº TransfereGov 0619977	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO / PR	BDI 1 26,00%	BDI 2 16,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE										77.178,18
1.2.2.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	272,94	9,93	BDI 1	12,51	3.414,48	RA
1.2.2.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	270,10	25,78	BDI 1	32,48	8.767,45	RA
1.2.2.3.	Composição	103374	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 83 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	909,80	19,94	BDI 1	25,12	22.854,18	RA
1.2.2.4.	Composição	103527	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DN 50 MM, JUNTA FLANGEADA. (REF 103527).	UN	5,00	1.044,64	BDI 1	1.316,25	6.581,25	RA
1.2.2.5.	SINAPI	103435	COTOVELO 90 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 83 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	5,00	90,64	BDI 2	105,14	525,70	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103431	COTOVELO 45 GRAUS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 83 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	UN	1,00	62,84	BDI 2	72,89	72,89	RA
1.2.2.7.	Composição	C003	CRUZETA PEAD DN 83 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO	UN	5,00	272,07	BDI 2	315,80	1.578,00	RA
1.2.2.8.	SEINFRA	G0052	CAP EM PEAD, DN 63MM, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, conf. ABNT NBR 14482, EN 1555, ISO 4437	UN	2,00	50,13	BDI 2	58,15	116,30	RA
1.2.2.9.	Composição	C002	TE PEAD DN 83 MM PARA REDE ÁGUA, PN 16, INSTALADO POR ELETROFUSÃO, INCLUSIVE 3 LUVAS DN 63MM, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS.	UN	1,00	230,05	BDI 2	266,86	266,86	RA
1.2.2.10.	Composição	103463	EXECUÇÃO DE JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO, DE TUBO OU CONEXÃO EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 83 MM (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DE TUBO E CONEXÃO).	UN	6,00	22,25	BDI 1	28,04	168,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.13

2 / 3

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0619877-26	Nº TransfereGov 0619877	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO / UF CHOPINZINHO / PR

BDI 1
26,00%
BDI 2
16,00%
BDI 3
0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOT. NOVO HORIZONTE									77.170,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Prego Unitário; Prego Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO / PR

Local

quinta-feira, 2 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Christiano Dossa Silvestri

CREA/CAU: 100664/D

ARTIRRT: 1720243367666

PMv3.13

3 / 3

17.1.1.1.2 Planilha Orçamentária Detalhada, obra 2, implantação da rede coletora de esgoto no Loteamento Novo Horizonte e ampliação da rede coletora de esgoto no Loteamento Menino Deus:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - (46) 3242 8600 PLANILHA DE SERVIÇOS									
OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO (7.571,00 metros) LOCAL: LOT. MENINO DEUS E LOT. NOVO HORIZONTE - CHOPINZINHO DATA DA ELABORAÇÃO: JUNHO/2025 BDI: 25,11% BASE: SANEPAR e ORSE									
Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	UNIT. (R\$)	Mão de Obra	Materiais	BDI (%)	TOTAL (R\$)	%
UC - 01/05 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
001	CANTEIRO DE OBRAS								
	QUADRO DE PESSOAL								
SINAPI-2706	Engenheiro Civil de Obra Junior (horista)	h	80,00	126,90	10.152,00	0,00	25,11%	12.701,17	0,79%
SINAPI-140818	Encarregado geral de obras (mensalista)	mês	10,00	6.796,84	67.968,40	0,00	25,11%	85.035,27	5,31%
	TOTAL do Bloco PESSOAL							97.736,44	6,11%
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO								
04298/ORSE	Aluguel de container - escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com ar condicionado	mês	10,00	1.600,00	11.214,46	4.785,54	25,11%	20.017,60	1,25%
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	10,00	548,55	2.512,15	2.973,35	25,11%	6.862,91	0,43%
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO							26.880,51	1,68%
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1,00	2.896,46	578,35	2.318,11	25,11%	3.623,76	0,23%
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							3.623,76	0,23%
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1,00	196,68	196,68	0,00	25,11%	246,07	0,02%
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA							246,07	0,02%
005	PLACA DE OBRA								
001.005.001	Em chapa metálica	m²	4,50	388,03	345,38	1.400,75	25,11%	2.184,59	0,14%
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA							2.184,59	0,14%
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS							130.671,37	8,17%
	TOTAL DA UNIDADE							130.671,37	8,17%
UC - 02/05 REDE COLETORA DE ESGOTOS - SERVIÇOS									
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
002.001.041	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400mm	m	779,83	10,03	7.821,67	0,00	25,11%	9.785,70	0,61%
002.001.045	Reconstituição topográfica de OSE (materialização de piquetes)	m	7.459,00	1,29	8.465,97	1.156,15	25,11%	12.038,22	0,75%

Página 97 de 101

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.**Objeto:** Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.**Versão Atualizada:** 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

UC 02 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS							21.823,92	1,36%
007	CADASTRO DE OBRAS								0,00%
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	7.459,00	0,54	4.027,86	0,00	25,11%	5.039,26	0,31%
UC 02 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS							25,11%	5.039,26
UC 02 => 002	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS							26.863,18	1,68%
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
001	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS								
003.001.001	Pesquisa	m²	21,91	140,91	3087,34	0,00	25,11%	3.862,57	0,24%
003.001.006	Remanejamento de galerias DN 600	m	3,00	77,09	231,27	0,00	25,11%	289,34	0,02%
003.001.007	Remanejamento de galerias DN 800	m	3,00	103,37	310,11	0,00	25,11%	387,98	0,02%
UC 02 => 003.001	TOTAL do Bloco PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS							4.539,89	0,28%
004	PREPARO DO TERRENO								
003.004.004	Destoca manual 0 < d = 15cm	m²	5,00	8,73	43,65	0,00	25,11%	54,61	0,00%
003.004.003	Raspagem de camada vegetal	m²	100,00	1,27	127,00	0,00	25,11%	158,89	0,01%
003.004.008	Destoca mecânica 15 < d = 30cm	ud	5,00	21,77	108,85	0,00	25,11%	136,18	0,01%
UC 02 => 003.004	TOTAL do Bloco PREPARO DO TERRENO							349,68	0,02%
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
003.005.001	Fita Plástica	m	324,00	0,35	68,04	45,36	25,11%	141,87	0,01%
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	5.674,10	1,62	8.305,80	886,24	25,11%	11.500,16	0,72%
UC 02 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							11.642,03	0,73%
006	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO								
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	6,00	142,61	376,92	478,74	25,11%	1.070,52	0,07%
UC 02 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							1.070,52	0,07%
007	DEMOLIÇÃO								
003.007.002	Alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m²	0,40	149,43	59,77	0,00	25,11%	74,78	0,00%
UC 02 => 003.007	TOTAL do Bloco DEMOLIÇÃO							74,78	0,00%
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	11,00	230,13	2.531,43	0,00	25,11%	3.167,07	0,20%
UC 02 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHOS							3.167,07	0,20%
UC 02 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES							20.843,97	1,30%
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	205,70	52,96	10.893,87	0,00	25,11%	13.629,32	0,85%
004.001.013	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	2,08	92,68	192,77	0,00	25,11%	241,18	0,02%
UC 02 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							13.870,50	0,87%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	4.155,82	17,72	73.641,13	0,00	25,11%	92.132,42	5,76%
004.002.002	Solos em geral, profundidade 0m < h = 4m	m³	1.434,93	19,13	27.450,21	0,00	25,11%	34.342,96	2,15%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moleado ou cascalho), prof. 0m < h = 2m	m³	41,47	21,26	881,65	0,00	25,11%	1.103,04	0,07%
004.002.006	Solo arenoso compacto ou argila dura (moleado ou cascalho), prof. 0m < h = 4m	m³	14,49	22,96	332,69	0,00	25,11%	416,23	0,03%
UC 02 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							127.994,65	8,00%
003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS								
004.003.002	Sem uso de explosivo	m³	201,43	265,04	53.387,01	0,00	25,11%	66.792,48	4,17%
UC 02 => 004.003	TOTAL do Bloco DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS							66.792,48	4,17%
005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS								
004.005.005	Mecânica prof. 0m < h = 2m	m³	161,14	59,68	9.616,84	0,00	25,11%	12.031,62	0,75%
004.005.006	Mecânica prof. 0m < h = 4m	m³	40,29	66,23	2.668,41	0,00	25,11%	3.338,44	0,21%
UC 02 => 004.005	TOTAL do Bloco RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS							15.370,06	0,96%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	1.394,15	11,91	16.604,33	0,00	25,11%	20.773,67	1,30%
004.013.002	Mecânico	m³	4.185,45	2,42	10.128,79	0,00	25,11%	12.672,13	0,79%
UC 02 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							33.445,80	2,09%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	1.394,15	33,10	46.146,37	0,00	25,11%	57.733,72	3,61%
004.014.002	Mecânico	m³	4.185,45	6,34	26.535,75	0,00	25,11%	33.198,88	2,07%
UC 02 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							90.932,60	5,68%
016	JAZIDA								
004.016.001	Escavação de material em jazidas	m³	201,43	36,51	0,00	7.354,21	25,11%	9.200,85	0,57%
UC 02 => 004.016	TOTAL do Bloco JAZIDA							9.200,85	0,57%
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	474,24	3,81	1.806,85	0,00	25,11%	2.260,56	0,14%
004.018.002	Rocha	m³	251,78	4,58	1.153,15	0,00	25,11%	1.442,71	0,09%
UC 02 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS							3.703,27	0,23%
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
004.019.001	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m³xkm	1.185,60	1,68	1.991,81	0,00	25,11%	2.491,95	0,16%
004.019.004	Rocha em caminho de serviço	m³xkm	629,46	5,33	3.355,02	0,00	25,11%	4.197,47	0,26%
UC 02 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS							6.689,42	0,42%
UC 02 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							367.999,63	23,00%
005	ESCORAMENTO								
001	ESCORAMENTO METÁLICO								
005.001.001	Pontalete metálico	m²	1.331,02	14,82	18.976,99	748,73	25,11%	24.678,84	1,54%
UC 02 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO							24.678,84	1,54%
003	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"								
005.003.001	Com chapa metálica - largura < 1,50m	m²	2.875,44	11,43	26.076,22	6.790,06	25,11%	41.119,00	2,57%
UC 02 => 005.003	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA "GAIOLA"							41.119,00	2,57%
UC 02 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO							65.797,84	4,11%
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
006.001.001	Motor-bomba até 20 m³/h	h	8,00	9,63	77,04	0,00	25,11%	96,38	0,01%
UC 02 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS							96,38	0,01%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

UC 02 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO							96,38	0,01%
008	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA								
001	ESTACA MOLDADA "IN LOCO"								
008.001.003	Perfuração manual Ø 25 cm	m	24,00	83,68	2.008,32	0,00	25,11%	2.512,61	0,16%
UC 02 => 008.001	TOTAL do Bloco ESTACA MOLDADA "IN LOCO"							2.512,61	0,16%
010	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME								
008.010.001	Plana em madeira não aparelhada	m²	11,52	83,86	786,66	179,41	25,11%	1.208,65	0,08%
UC 02 => 008.010	TOTAL do Bloco FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME							1.208,65	0,08%
019	ARMADURA								
008.019.001	Em aço CA-50	kg	103,68	13,26	643,27	731,52	25,11%	1.720,01	0,11%
008.019.002	Em aço CA-60	kg	11,52	13,86	71,49	88,18	25,11%	199,76	0,01%
UC 02 => 008.019	TOTAL do Bloco ARMADURA							1.919,77	0,12%
020	COBRIMENTO DE ARMADURA								
008.020.002	Pastilhas de concreto e=3,0cm	ud	46,00	0,69	0,00	31,74	25,11%	39,71	0,00%
UC 02 => 008.020	TOTAL do Bloco COBRIMENTO DE ARMADURA							39,71	0,00%
021	CONCRETO CONVENCIONAL								
008.021.001	Não estrutural	m³	0,19	581,92	65,62	44,94	25,11%	138,33	0,01%
008.021.004	fck = 25,0MPa	m³	2,30	800,88	1.055,45	786,57	25,11%	2.304,56	0,14%
UC 02 => 008.021	TOTAL do Bloco CONCRETO CONVENCIONAL							2.442,89	0,15%
UC 02 => 008	TOTAL do Módulo FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							8.123,63	0,51%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO								
009.002.002	DN 150	m	6.939,08	8,23	54.247,30	2.861,33	25,11%	71.448,60	4,46%
009.002.003	DN 200	m	435,68	9,68	3.987,86	229,52	25,11%	5.276,37	0,33%
UC 02 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							76.724,97	4,79%
007	TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI								
009.007.003	DN 150	m	11,69	12,81	144,93	4,82	25,11%	187,35	0,01%
009.007.004	DN 200	m	72,55	16,41	1.150,98	39,56	25,11%	1.489,49	0,09%
UC 02 => 009.007	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI							1.676,84	0,10%
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)								
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	44,00	55,21	1.598,21	831,03	25,11%	3.039,22	0,19%
UC 02 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)							3.039,22	0,19%
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800								
009.017.001	Com profundidade até 1,00m	ud	108,00	869,10	25.501,94	68.360,86	25,11%	117.431,75	7,34%
009.017.002	Acréscimo para prof. Superior a 1,00m	m	39,85	573,52	3.185,53	19.669,24	25,11%	28.593,61	1,79%
UC 02 => 009.017	TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							146.025,36	9,13%
029	EMBASAMENTO								
009.029.002	Areia	m³	61,12	171,96	2.075,64	8.434,56	25,11%	13.149,31	0,82%
UC 02 => 009.029	TOTAL do Bloco EMBASAMENTO							13.149,31	0,82%
UC 02 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							240.615,70	15,04%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								

010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	962,54	10,59	10.193,30	0,00	25,11%	12.752,84	0,80%
010.001.016	Asfalto	m²	105,46	10,59	1.116,82	0,00	25,11%	1.397,26	0,09%
010.001.006	Pedra irregular	m²	58,86	18,33	1.078,90	0,00	25,11%	1.349,82	0,08%
010.001.019	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	14,09	901,76	0,00	25,11%	1.128,19	0,07%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	3.560,02	3,17	11.285,26	0,00	25,11%	14.118,99	0,88%
010.001.008	Pavi-s	m²	250,60	18,33	4.593,50	0,00	25,11%	5.746,93	0,36%
UC 02 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							36.494,03	2,28%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.005	Pedra irregular	m²	12,60	72,55	717,32	196,81	25,11%	1.143,67	1,26%
010.003.006	Pavis-s	m²	250,60	60,28	11.853,88	3.252,29	25,11%	18.899,33	1,18%
UC 02 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							18.899,33	1,18%
004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL								
010.004.012	Guia de concreto pré-moldada	m	64,00	41,70	2.365,96	302,84	25,11%	3.338,94	0,21%
UC 02 => 010.004	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL							3.338,94	0,21%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m²	48,13	804,13	25.366,34	13.336,44	25,11%	48.421,04	3,03%
UC 02 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							48.421,04	3,03%
UC 02 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							107.153,34	6,70%
011	FECHAMENTO								
001	PAREDE								
011.001.003	Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	m²	4,00	90,20	254,48	106,32	25,11%	451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Bloco PAREDE							451,40	0,03%
UC 02 => 011.001	TOTAL do Módulo FECHAMENTO							451,40	0,03%
012	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
003	PAREDE, TETO E BEIRAL								
012.003.001	Chapisco fino, traço 1:3 em parede	m²	4,00	10,97	35,54	8,34	25,11%	54,90	0,00%
012.003.007	Emboço, traço 1:3:8 em parede	m²	4,00	46,63	160,13	26,39	25,11%	233,36	0,01%
012.003.014	Reboco (calfino) em parede	m²	4,00	35,47	134,38	7,50	25,11%	177,51	0,01%
UC 02 => 012.003	TOTAL do Bloco PAREDE, TETO E BEIRAL							465,77	0,03%
004	PINTURA								
012.004.017	Látex PVA	m²	4,00	15,41	48,40	13,24	25,11%	77,12	0,00%
UC 02 => 012.004	TOTAL do Bloco PINTURA							77,12	0,00%
UC 02 => 012	TOTAL do Módulo REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE							542,89	0,03%
016	SERVIÇOS DIVERSOS								
016	LIMPEZA DE OBRA								
016.016.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	3.505,08	1,98	6.940,06	0,00	25,11%	8.682,71	0,54%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

016.016.002	Obra linear - lavagem	m	3.505,08	0,66	2.313,35	0,00	25,11%	2.894,24	0,18%
016.016.004	Lavagem de rede de esgoto	m	7.459,00	2,25	16.782,75	0,00	25,11%	20.996,90	1,31%
UC 02 => 016.016	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA							32.573,85	2,04%
UC 02 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS							32.573,85	2,04%
	TOTAL DA UNIDADE							871.061,81	54,43%
UC - 03/05	REDE COLETORA DE ESGOTOS - MATERIAIS								
999.001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,88m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 160) dn 150 - 104647	m	6.939,08	32,63	0,00	226.422,18	25,11%	283.276,79	17,70%
999.001.002	curva pvc jeferijeí pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	un	44,00	71,81	0,00	3.159,64	25,11%	3.953,03	0,25%
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 150 - 282300	cj	44,00	25,00	0,00	1.100,00	25,11%	1.376,21	0,09%
999.001.004	tampao fd classe 125 para poco de visita padrao sanepar - 270369	un	5,00	588,00	0,00	2.940,00	25,11%	3.678,23	0,23%
999.001.005	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 150 - 281484	m	11,69	370,97	0,00	4.336,64	25,11%	5.425,57	0,34%
999.001.006	tubo fd k-7 je 2gs pb para esgotonbr 15420 / je iso 7186 (5,5 ou 6,0m) dn 200 - 281492	m	72,55	764,89	0,00	55.492,77	25,11%	69.427,00	4,34%
999.001.007	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util 5,86m)nbr 7362 ou nucleo celularnbr iso 21138-2 (de 200) dn 200 - 148890	m	435,68	53,54	0,00	23.326,31	25,11%	29.183,54	1,82%
UC 03 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							396.320,37	24,77%
100	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.100.001	tampao fd classe 50 para poco de visita padrao sanepar - 270350	un	103,00	514,00	0,00	52.942,00	25,11%	66.235,74	4,14%
UC 03 => 999.100	TOTAL do Bloco 999.100							66.235,74	4,14%
UC 03 => 999	TOTAL do Módulo 999							462.556,11	28,91%
	TOTAL DA UNIDADE							462.556,11	28,91%
UC - 04/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - SERVIÇOS								
004	MOVIMENTO DE SOLOS								
004.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0m < h = 1m	m³	14,51	52,96	768,45	0,00	25,11%	961,41	0,06%
004.001.013	Moleto ou cascalho, prof. 0m < h = 1m	m³	0,15	92,68	13,90	0,00	25,11%	17,39	0,00%
UC 04 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							978,80	0,06%
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA								
004.002.001	Solos em geral, profundidade 0m < h = 2m	m³	159,66	17,72	2.829,18	0,00	25,11%	3.539,58	0,22%
004.002.005	Solo arenoso compacto ou argila dura (moleto ou cascalho), profundidade 0 m < h = 2 m	m³	1,61	21,26	34,23	0,00	25,11%	42,82	0,00%
UC 04 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA							3.582,40	0,22%
013	ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS								
004.013.001	Manual	m³	60,71	11,91	723,06	0,00	25,11%	904,62	0,06%
004.013.002	Mecânico	m³	123,22	2,42	298,19	0,00	25,11%	373,07	0,02%
UC 04 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO / REATERRO EM VALAS E CAVAS							1.277,69	0,08%
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
004.014.001	Manual	m³	60,71	33,10	2.009,50	0,00	25,11%	2.514,09	0,16%
004.014.002	Mecânico	m³	123,22	6,34	781,21	0,00	25,11%	977,38	0,06%
UC 04 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS							3.491,47	0,22%
UC 04 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS							9.330,36	0,58%
009	ASSENTAMENTOS								
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO DN 100	m	809,90	6,75	5.247,01	219,81	25,11%	6.839,54	0,43%
UC 04 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO							6.839,54	0,43%
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL								
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	392,00	50,87	14.238,15	5.702,89	25,11%	24.948,24	1,56%
UC 04 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							24.948,24	1,56%
UC 04 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS							31.787,78	1,99%
010	PAVIMENTAÇÃO								
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS								
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	41,59	10,59	440,44	0,00	25,11%	551,03	0,03%
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	184,85	3,17	585,97	0,00	25,11%	733,11	0,05%
010.001.008	Pavi-s	m²	9,25	18,33	169,55	0,00	25,11%	212,13	0,01%
UC 04 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							1.496,27	0,09%
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL								
010.003.006	Pavis-s	m²	9,25	60,28	437,54	120,05	25,11%	697,60	0,04%
UC 04 => 010.003	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL							697,60	0,04%
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL								
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	2,08	804,13	1.096,24	576,35	25,11%	2.092,58	0,13%
UC 04 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL							2.092,58	0,13%
UC 04 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO							4.286,45	0,27%
	TOTAL DA UNIDADE							45.404,59	2,84%
UC 05/05	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO - MATERIAIS								
999	MATERIAL NÃO TABELADO								
001	MATERIAL NÃO TABELADO								
999.001.001	te reducao pvc jeferijeí bibb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 - 255211	un	392,00	51,10	0,00	20.031,20	25,11%	25.061,03	1,57%
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes coletoras dn 100 - 282299	cj	392,00	20,00	0,00	7.840,00	25,11%	9.808,62	0,61%

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

999.001.003	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento útil 5,90 m)nbr 7362 ou nucleo celularmr iso 21138-2 (de 110) dn 100 - 104655	m	809,90	21,21	0,00	17.177,98	25,11%	21.491,37	1,34%
999.001.004	curva pvc je/erifei bb 90° coletor de esgoto com aneis raio 75 a 90 dn 100 - 22179	un	392,00	11,77	0,00	4.613,84	25,11%	5.772,38	0,36%
UC 05 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001							62.133,40	3,88%
004	MATERIAL NAO TABELADO								
999.004.001	tl de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	un	392,00	57,89	0,00	22.692,88	25,11%	28.391,06	1,77%
UC 05 => 999.004	TOTAL do Bloco 999.004							28.391,06	1,77%
UC 05 => 999	TOTAL do Módulo 999							90.524,46	5,66%
	TOTAL DA UNIDADE							90.524,46	5,66%
TOTAL GLOBAL:								1.600.218,34	100,00%

Álvaro Dénis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a contratação será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Revisado por - Christiano Dossa Silvestre
Engenheiro Civil CREA-Pr 100984/D
Departamento de Engenharia
Secretaria de Obras e Urbanismo

Autorizado por – Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças